



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

MENSAGEM Nº 28/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter, por intermédio de V. Exa., a apreciação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei nº 24/2026, que autoriza o Município de Serrana a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMI, com a participação da SP-Águas e do Departamento de Estradas de Rodagem – DER, visando à execução de obras de drenagem urbana.

A proposta contempla, especificamente, a implantação de um sistema de galerias de águas pluviais no Bairro Parque das Amoreiras, com interligação à futura rede de drenagem da Rua Arsênio Martins, medida essencial para o adequado escoamento das águas pluviais da região.

Como é de conhecimento dos Nobres vereadores, em períodos de chuvas intensas, o volume de água proveniente do Bairro Parque das Amoreiras acaba por sobrecarregar o sistema de drenagem existente na Rua Arsênio Martins, ocasionando recorrentes alagamentos e transtornos à população.

Diante desse cenário, a execução do sistema de drenagem proposto apresenta-se como solução técnica e eficaz, permitindo a melhor distribuição e condução das águas pluviais ao longo do seu percurso, reduzindo significativamente os pontos de acúmulo e prevenindo inundações.

Ressalta-se, ainda, que a formalização do convênio possibilitará ao Município contar com apoio técnico e financeiro do Estado, viabilizando a realização de uma obra de relevante interesse público, que trata melhorias diretas à qualidade de vida da população, à segurança urbana e à preservação das ruas e avenidas que envolve os Bairros adjacentes.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e os benefícios que dela decorrerão à população Serranense, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, contando com sua aprovação, nos termos do artigo 47, da LOM de Serrana.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de abril de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Airton José Bis
Presidente da Câmara Municipal de
Serrana - SP



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PROJETO DE LEI Nº 24/2026

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SERRANA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEMIL, COM A PARTICIPAÇÃO DA SP-ÁGUAS E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, com a participação da SP-Águas e do Departamento de Estradas de Rodagens – DER, visando à execução de obras e serviços de drenagem urbana no Município de Serrana, em especial a Implantação de Sistema de Drenagem:

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei poderá prever, nos termos da legislação aplicável:

I – a execução direta ou indireta das obras pelos órgãos e entidades estaduais competentes;

II – o aporte de recursos financeiros pelo Estado ou a execução direta de despesas pelos órgãos estaduais;

III – a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes;

IV – a definição das atribuições e responsabilidades de cada ente quanto à execução, acompanhamento, fiscalização e entrega da obra;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

V – as condições para utilização, gestão, operação e manutenção da infraestrutura após sua conclusão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir obrigações decorrentes do convênio, inclusive eventual contrapartida financeira, desde que:

I – haja previsão orçamentária compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II – sejam observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto à estimativa de impacto orçamentário- financeiro e à disponibilidade de recursos.

Art. 4º A celebração do convênio deverá assegurar a definição clara da matriz de responsabilidades entre os partícipes, especialmente quanto:

I – à execução das obras e serviços;

II – ao eventual aporte de recursos financeiros;

III – à operação, manutenção e conservação da infraestrutura;

IV – aos encargos financeiros presentes e futuros decorrentes do ajuste.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, nos termos da legislação vigente, para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 7º A execução do convênio observará, no que couber:

I – o Decreto Estadual nº 70.397, de 24 de fevereiro de 2026;

II – a Resolução Conjunta SEMIL/SP-Águas/DER nº 01/2026;



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

III – as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
07 de abril de 2026.

LEONARDO CARESSATO CAPITELLI
PREFEITO MUNICIPAL